



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

CONTRATO N.º 053/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E ROSEMAR APARECIDA BERNARDO SILVA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, nº 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **TANIA APARECIDA CARRIÇO LIMA**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSEMAR APARECIDA BERNARDO SILVA**, brasileira, portadora do CPF: 777.764.026-72 e RG:MG-5.495.322, domiciliada na Rua Júlio Sidney Pinto, nº 41, Parada 41ª, Vila São Francisco, Município de Lavras-MG, CEP 37.200-000, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de **Professora**.

Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA

2.1 – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.592 /2017.

2.2 – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área da Educação, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo originada pelo motivo de aposentadoria de servidores que ocupavam o cargo em questão.

2.3 – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

2.4 – A classificação e aprovação **processo seletivo nº 005/2023** celebrado pelo município contratante.

Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência desse contrato será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por igual período.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

3.2 – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de professor, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito a função de **Professor**, importa em lotação na Secretaria de Educação, para fins de controle funcional e será realizado perfazendo uma jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais.

3.4 – A execução dos serviços previstos será no prazo de **13 de maio de 2024 a 13 de maio de 2025**, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade.

Cláusula 4ª – DO VALOR

4.1 – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

4.1.1 – **R\$ 3.435,42** (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais, acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais.

4.1.2 – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

5.1.2 – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

5.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

5.1.4 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretária Municipal de Educação do Município.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

6.1 - São obrigações do Contratado(a):

6.1.1 – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

6.1.2 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

6.1.3 – *Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de professor, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal n.º 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).*

Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2023, previsto em Lei Orçamentária.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO

8.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na *Lei Municipal n.º 1.592/2017*.

Cláusula 9ª – DO FORO

9.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 13 de maio de 2024.

TANIA APARECIDA CARRIÇO LIMA
Secretária Municipal de Educação

ROSEMAR APARECIDA BERNARDO SILVA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

